



Estado do Tocantins - Poder Legislativo
GABINETE DO DEPUTADO EDUARDO MANTOAN



CI nº 057/2023/GEDEM

Palmas, 18 de outubro de 2023.

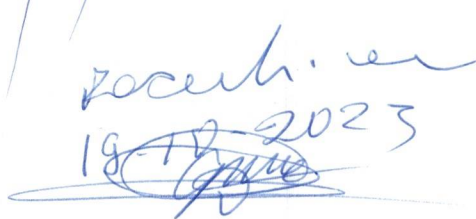
À Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Deputado JORGE FREDERICO - Relator

Assunto: Encaminhamento de Certidões para serem juntadas ao **PL nº 366/2023**, em obediência à Lei nº 3.775/2021.

Exmo. Sr. Deputado:

Encaminhamos as Certidões elencadas na Lei nº 3.775/2021, a fim de instruir e dar prosseguimento ao feito.

Atenciosamente,


EDUARDO MANTOAN
Deputado Estadual


Selo Digital nº: 1123752PV00000027471921B



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
IRIS REZENDE MACHADO



CPF

002.475.701-25

MATRÍCULA

112375 01 55 2021 4 00094 076 0024259-19

SEXO

MASCULINO

COR

BRANCA

ESTADO CIVIL E IDADE

CASADO - COM 87 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE

CRISTIANOPOLIS-GO

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG nº 239291291416-GO

ELEITOR

SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

FILHO DE FILOSTRO MACHADO CARNEIRO e GENOVEVA REZENDE MACHADO
O FALECIDO RESIDIA AVENIDA T 9, 222, SETOR MARISTA, GOIÂNIA, GO

DATA E HORA DE FALECIMENTO

NOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM - À 00:36

DIA

09

MÊS

11

ANO

2021

LOCAL DE FALECIMENTO

HOSPITAL VILA NOVA STAR, SITUADO À RUA DR. ALCEU DE CAMPOS RODRIGUES, 126, VILA NOVA CONCEIÇÃO, SÃO PAULO - SP

CAUSA DA MORTE

INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, CHOQUE SÉPTICO, ACIDENTE VASCULAR ENCEFÁLICO, FIBRILAÇÃO ATRIAL CRÔNICA

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)

O SEPULTAMENTO SERÁ REALIZADO NO CEMITÉRIO SANTANA EM GOIÂNIA-GO

DECLARANTE

ANDERSON DA SILVA MELO

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dra. LUDHMIL ABRAHÃO HAJJAR CRM Nº 103034

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER

Ato registrado no livro C-0094, às folhas 076, sob o nº 24259, em 09 de novembro de 2021. Deixou bens a inventariar. Ignora-se se há testamento. Era casado com IRIS DE ARAUJO REZENDE MACHADO e deixa os seguintes filhos maiores: ANA PAULA, ADRIANA e CRISTIANO. Foi apresentada a declaração de óbito nº 319761690. Nada mais me cumpre certificar. ***

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

* As anotações de cadastro acima não dispõem a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

REGISTRO CIVIL DO 28º SUBDISTRITO - JARDIM PAULISTA
KATIA CRISTINA SILENCIO POSSAR - Oficial
Rua Comendador Miguel Calfat, 70 - São Paulo - SP CEP: 04537080
Tel: (11) 3845-8424
Site: www.cartoriojardimpaulista.com.br
E-mail: contato@cartoriojardimpaulista.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
São Paulo, 09 de novembro de 2021

BRUNA SILVA PRATES
ESCREVENTE

Emolumentos:
PRIMEIRA VIA
(ISENTA DE EMOLUMENTOS LEI 9534/97)

112375 - AA000384646

112375 - AA000384646 09/21

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato
de Registro de Contratos Marítimos

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU

Goiânia, 26 de Outubro de 2022

ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.

Selo Digital nº 00772210253354224380004

<https://see.tjgo.jus.br/buscas>

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato
de Registro de Contratos Marítimos

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

AUTENTICAÇÃO

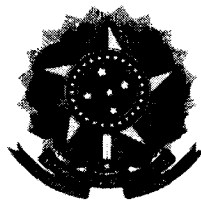
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU

Goiânia, 26 de Outubro de 2022

ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.

Selo Digital nº 00772210213071224330980

<https://see.tjgo.jus.br/buscas>



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR**, na data do óbito registrado, registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **IRIS REZENDE MACHADO**

Inscrição: **0001 3873 1082**

Zona: 133 Seção: 0001

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 22/12/1933

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - GENOVEVA REZENDE MACHADO
- FILOSTRO MACHADO CARNEIRO

Certidão emitida às 11:36 em 17/10/2023



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

CL+G.FBWI.P/HN.QMAM

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/10/2023 às 11:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 002.475.701-25.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 652E.A009.360D.7441 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRIS REZENDE MACHADO
CPF: 002.475.701-25 - Titular Falecido

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

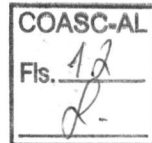
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:14:20 do dia 30/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2024.

Código de controle da certidão: **3D78.4C76.608B.A976**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

31838858/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

IRIS REZENDE MACHADO

OU

CPF n. 002.475.701-25

Certidão emitida em 17/10/2023, às 11:42:02 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

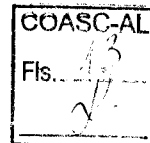
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 17/10/2023, às 06:39:03.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 31838858

Código de Validação: 958A D540 3391 141B EB9E C6BF 2DCD 62FC

Data da Atualização: 17/10/2023, às 06:39:03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104178201876**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : IRIS REZENDE MACHADO

Nome da Mãe : GENOVEVA REZENDE MACHADO

Data de Nascimento : 22/12/1933

CPF : 00247570125

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104178201876**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 17 de outubro de 2023, às 11:50:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

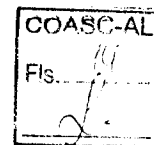
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 17 de outubro de 2023





ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 40420672

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

IRIS REZENDE MACHADO

CPF-MF

002.475.701-25

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.545.534.646

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 17 OUTUBRO DE 2023

HORA: 12:2:27:7



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

Encaminho ao Gabinete do(a) Senhor(a) Deputado(a) JORGE FREDERICO
o(a) PL 366/2023, que tramita na **Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.**

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2023


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Apoio às Comissões

Quem recebeu Anderson Borges

Data Recebimento 30 / 10 / 23



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 366/2023

AUTOR: Deputado **EDUARDO MANTOAN**

ASSUNTO: Denomina Rodovia Iris Rezende Machado o trecho da TO-280, que inicia no trevo da BR-242, próximo ao município de Peixe e termina no entroncamento da TO-040, em Almas.

RELATOR: Deputado **JORGE FREDERICO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 366/2023, de autoria do Deputado EDUARDO MANTOAN, que “Denomina Rodovia Iris Rezende Machado o trecho da TO-280, que inicia no trevo da BR-242, próximo ao município de Peixe e termina no entroncamento da TO-040, em Almas”.

Afirma o Autor que a outorga que se propõe visa homenagear o ex-governador de Goiás, advogado e político de longa data, Iris Rezende Machado.

Aduz ainda que o homenageado nasceu em 22 de dezembro de 1933, em Cristianópolis-GO e faleceu em 09 de novembro de 2021. Começou sua carreira política aos 16 anos, e realizou muito pelo Estado do Tocantins.

Compete a esta Comissão se pronunciar sobre a admissibilidade e mérito da proposição, considerando seus aspectos constitucional, legal, regimental, redacional, de técnica legislativa e registros públicos, de acordo com as determinações do art. 46, inciso I, alínea “a”, combinado com o inciso I, do artigo 73, do Regimento Interno.



O autor juntou todos os documentos atualizados necessários, para a denominação de bens públicos, conforme a Lei nº 3.775, de 11 de janeiro de 2021.

Assim, a presente propositura encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis. No entanto, proponho Emenda Substitutiva para adequar o texto a técnica legislativa.

Ante o exposto, e estando conforme as normas constitucionais, legais e regimentais, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **366/2023**, na forma do texto da Emenda Substitutiva anexa a este parecer.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2023.

Deputado JORGE FREDERICO

Relator

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 366/2023

Denomina Rodovia Íris Rezende Machado, o trecho da TO-280, que especifica.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Rodovia Íris Rezende Machado, o trecho da Rodovia TO-280, compreendido entre a BR-242, no município de Peixe até o entroncamento da TO-040, no município de Almas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2023.

Deputado JORGE FREDERICO

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer de do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) **Jorge Frederico**, referente ao(a) **PL. nº 366/2023**.

OBS: Com Substitutivo apresentado pelo Relator.

Encaminhe se a(ao) **Comissão de Educação, Cultura e Desporto**.

Sala das Comissões, 05 de *Dezembro* de 2023

Deputado **NILTON FRANCO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS

Dep. **ALDAIR COSTA GIPÃO**()

Dep. **CLAUDIA LELIS**()

Dep. **JORGE FREDERICO**(✓)

Dep. **NILTON FRANCO**(✓)

Dep. **PROF. JÚNIOR GEO**(✓)

MEMBROS SUPLENTE

Dep. **MOISEMAR MARINHO**(✓)

Dep. **VANDA MONTEIRO**()

Dep. **VALDEMAR JÚNIOR**(✓)

Dep. **CLEITON CARDOSO**()

Dep. **GUTIERRES TORQUATO**()